

**Portaria n° 122/2020, de 29 de Setembro de 2020.**

169  
Publicado no Boletim Oficial  
Em 06 / 30 / 20  
Ass: *[assinatura]*

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS n° 052/2014, de 19 de dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação EC 70/12).

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez,** de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **JACI FREIRE DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, cargo de **Ajudante de Obras e Serviços**, sob a matrícula 971-7, referência salarial **P-07** da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 1.194,60 (um mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos), de acordo com o processo administrativo n° 2014.09830-5, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – set/2014 - atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços, referência salarial P-07 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.488/2014.....R\$ 724,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 108,60.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 72,40.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 289,60.

Fixação do Provento Mensal..... R\$ 1.194,60 (um mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 16/10/2014, data do laudo médico pericial.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19